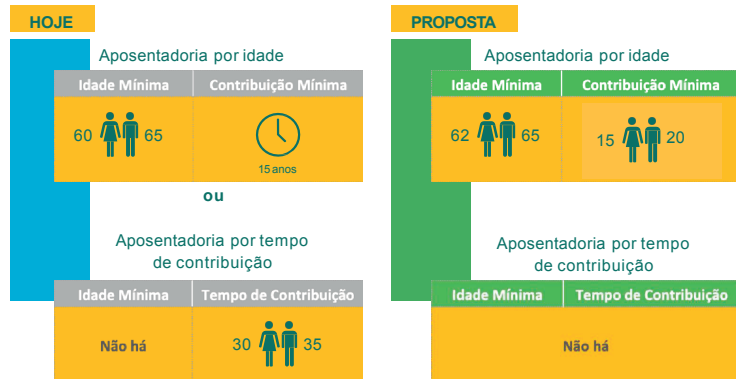


Nova Regra Geral (RGPS) Aposentadoria

52% das pessoas se aposentam por idade.

As **mulheres** se aposentam por idade, em média, com **61,5 anos**, e os **homens** com **65,5 anos**



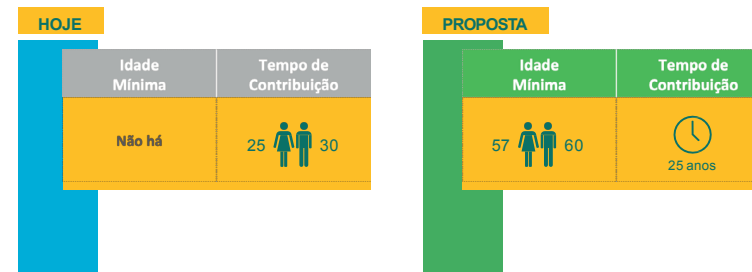
Aposentadoria rural: mantido 55 anos/mulheres, 60 anos/homens e tempo de contribuição de 15 anos para ambos

PREVIDÊNCIA E | MINISTÉRIO DA
TRABALHO | ECONOMIA



Nova Regra Geral (RGPS) Professores

Aposentadoria



¹Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

PREVIDÊNCIA E | MINISTÉRIO DA
TRABALHO | ECONOMIA



Regra de Cálculo de Aposentadoria (RGPS)

Garantia de salário mínimo para todos

60% + 2% por ano de contribuição que exceder 15 anos para mulheres e 20 anos para homens X média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.

Para obter 100%: homens precisam de 40 anos de contribuição e mulheres de 35 anos de contribuição, mas está mantido o piso do salário mínimo para as aposentadorias.

Tempo de Contribuição

Na regra permanente e de transição (RGPS) o percentual de benefício recebido poderá ultrapassar 100% para mulheres que contribuírem mais de 35 anos e homens mais de 40 anos.

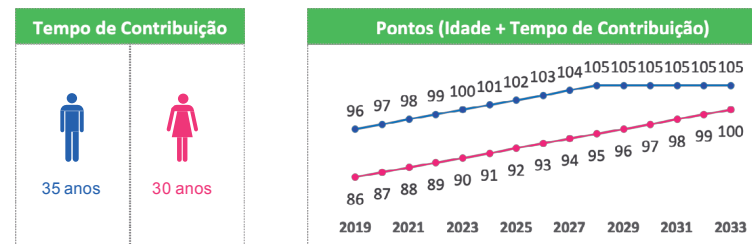
O valor do benefício não será inferior a um salário mínimo (R\$ 998,00) ou superior ao teto do INSS (R\$ 5.839,45).

PREVIDÊNCIA E | MINISTÉRIO DA
TRABALHO | ECONOMIA



Regra de transição RGPS Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 1

A regra da soma do tempo de contribuição com a idade passa a ser regra de acesso



Regra de cálculo: 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.

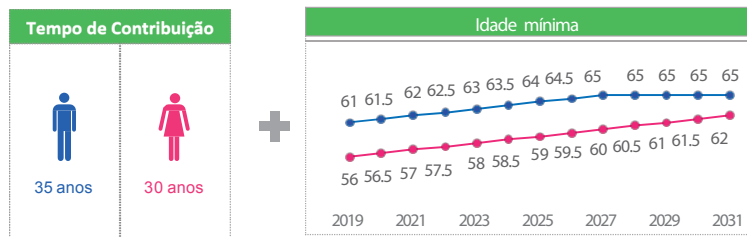
Professores terão redução (bônus) de 5 pontos, com no mínimo 25/30 anos de contribuição (M/H): a soma do tempo de contribuição com a idade se inicia em 2019, com 81 para mulheres e 91 para homens, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os pontos sobem até atingir 92 pontos, para professoras, e 100 pontos, para professores.

PREVIDÊNCIA E | MINISTÉRIO DA
TRABALHO | ECONOMIA



Regra de transição RGPS Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 2

Tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso



Regra de cálculo: 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.

Professores terão redução (bônus) de 5 anos na idade (56-H; 51-M) e no tempo de contribuição (30-H; 25-M), desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. As idades sobem até 60 anos para os homens e 57 anos para as mulheres.

PREVIDÊNCIA E TRABALHO | MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Regra de transição RGPS Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 3

Quem está com mais 28 anos de contribuição, se mulher, e mais de 33 anos de contribuição, se homem, poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, aplicando-se o Fator Previdenciário, após cumprir pedágio de 50% sobre o tempo faltante para 30/35 anos de contribuição.

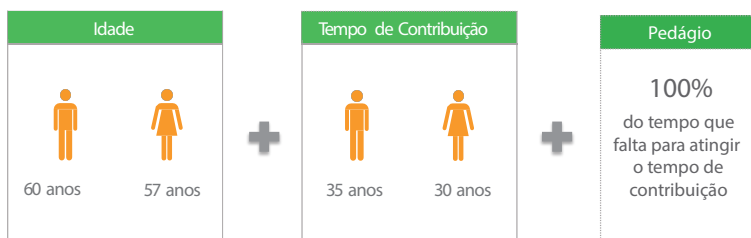
Exemplo: mulher com 29 anos de contribuição poderá se aposentar pelo Fator Previdenciário se contribuir mais um ano emeio.

PREVIDÊNCIA E TRABALHO | MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Regra de transição RGPS Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 4

A regra estabelece uma idade mínima e cria um pedágio de contribuição

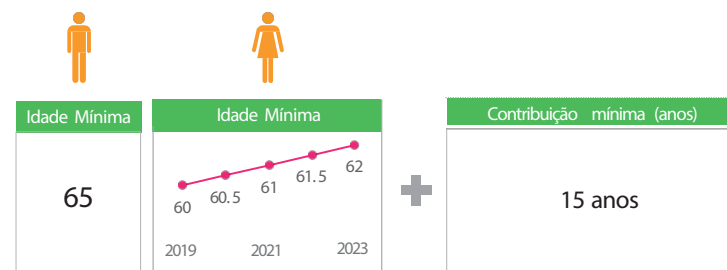


O valor da aposentadoria será de 100% da média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994. Professores terão redução (bônus) de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

PREVIDÊNCIA E TRABALHO | MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Regra de transição RGPS Aposentadoria por Idade



Regra de cálculo: 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.

PREVIDÊNCIA E TRABALHO | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

